

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 0000867-16.2016.4.01.8003
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2016

A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria SECAD/DIREF nº 188, de 24 de novembro de 2015, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizado em sessão pública virtual, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos nºs, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Resolução CNJ nº 169 de 31/01/2013, Instrução Normativa nº 001, de 11/04/2013 do Conselho da Justiça Federal e Instrução Normativa nº 2/2008-MPOG, alterada pela Instrução Normativa nº 6/2013_MPOG, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e demais normas que regem a matéria independente de transcrição, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços especializados de vigilância armada, de forma contínua, para a sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jarí, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 - Havendo divergências entre a descrição do objeto contida no Termo de Referência (Anexo I) e as especificações técnicas do COMPRASNET/SIASG e/ou dados registrados na Nota de Empenho a ser emitida em favor da contratada, prevalecerá à descrição deste Edital.

2 – DA ABERTURA

2.1 - A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: **08/06/2016.**

HORA: **10h00**(horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3 - Este Edital estará disponível na internet nos sites da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá www.jfap.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de estarem devidamente credenciadas no órgão provedor do sistema eletrônico, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso ao Sistema "Pregão Eletrônico" por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

3.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a ela necessários:

3.3.1 Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.2. Empresas que se encontrem em processo de concordata ou ckm falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4 - Reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição

3.3.5 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.3.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3.7 - Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, nos termos do art. 9º=87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

3.3.8 - Impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02

3.3.9 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

3.3.9 - Cooperativas de mão de obra, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0;

3.3.10 - Servidor ou dirigente da Justiça Federal;

3.3.11- Empresas que tenham entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "**pregão eletrônico**" por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.1 - O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, fazendo constar o valor unitário para os itens cotados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 - A Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data da liberação do edital no sistema Comprasnet, até o horário limite de início da sessão pública (horário de Brasília/DF), nos termos do § 5º do Decreto 5.450/2005.

5.2 - A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e de seus anexos.

5.3 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.

5.5 - A proposta comercial deverá ser acompanhada da planilha de formação de custos conforme o modelo constante do Anexo III-A da Instrução Normativa n. 02/2008 (Anexo IV) e deverá conter os seguintes dados:

5.5.1 - Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, além de indicar o nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF

5.5.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Preço mensal e anual dos serviços, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre os preços mensal e anual prevalecerá o primeiro e entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Contudo, para fins de

apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o PREÇO TOTAL ANUAL dos serviços. Não serão aceitos valores com mais de 2 (dois) dígitos decimais.

5.5.4 - Declaração expressa de que o valor e as condições da proposta atenderão a todas as obrigações exigidas nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária e nos dispositivos deste Edital (impostos, taxas, encargos sociais, vale-alimentação, vale-transporte, salários, dentre outras);

5.5.5 - Na proposta, deverão estar incluídas no preço ofertado todas as despesas que influam no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes (nos termos do art. 23 da IN 2/2008 do MPOG), além de despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, auxílio-alimentação e vale-transporte e outras que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5.6 - A planilha de custos e de formação de preços deverá conter indicação do sindicato, acordo coletivo, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, que regem a categoria que executará os serviços, e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inciso III do art. 21 da IN nº 2 MPOG/MP, de 30/4/2008.

5.5.7 - Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário nº 2.647/2009).

5.5.8 - Cópias dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho da categoria pertinente aos serviços de limpeza, conservação e higienização;

5.5.9 - Declaração, sob as penas previstas na Lei e neste Edital, de que o valor e condições da proposta atenderão a todas as obrigações exigidas nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária e nos dispositivos deste Edital (impostos, taxas, encargos sociais, vale-refeição, vale-transporte, salários, dentre outras);

5.6 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deve encaminhar, também, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.6.1 - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.6.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3 - Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.6.4 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

5.6.5 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5.7 - Para composição do preço deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) Salário normativo das categorias profissionais envolvida na execução dos serviços contratados, celebrado no último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente no Estado;

b) Concessão de vales-transporte e vales-alimentação, bem como outros benefícios legais, se for o caso;

c) Custos de reciclagem para contratação de pessoal, tendo em vista dispositivo legal para a categoria, se for o caso;

d) Eventual erro ou omissão irrelevante de cálculo ou de percentual de encargos sociais, taxas ou impostos não importará na desclassificação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s), ficando desde já o pregoeiro autorizado a proceder aos devidos ajustes.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que;

a) Forem enquadradas nas situações previstas no artigo 48 da Lei n.º 8.666/93;

b) Apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;

c) Cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação e que deixarem de cotar qualquer item do lote em que apresentar oferta;

d) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e de seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

e) Para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

5.9 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor anual do contrato (VAC) ou valor global anual.

6.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar, salvo nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.6 - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor valor anual do contrato (VAC), conforme disposto no termo de referência (Anexo I), satisfeitas todas as exigências deste edital e de seus anexos.

7.3 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

7.3.1 - Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, o sistema automaticamente concederá o prazo de 5 (cinco) minutos à ME ou EPP mais bem classificada, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

7.3.2 - Caso a ME ou EPP, melhor classificada não apresente lance, o sistema automaticamente convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

7.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema Comprasnet, sua condição de ME ou EPP, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

7.3.4 - Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 7.3.1 e 7.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 - Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total anual, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante no sentido de se obter preço melhor.

7.5 - Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico e/ou negociação de preços pelo pregoeiro, conforme previsto no edital.

7.5.1 - Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, desde que o preço final não sofra acréscimos e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação, a menos que o proponente se recuse a efetuar as correções requeridas pelo pregoeiro, situação em que poderá apresentar as justificativas que entender devidas, que, não sendo aceitas, implicarão na imediata recusa da proposta.

7.6 – A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, assim como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser anexados em campo próprio do sistema, funcionalidade “convocar anexo”, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contada a partir da suspensão da sessão pública, conforme comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.6.1 – A planilha de custos de mão de obra incidentes na prestação dos serviços deverá ser encaminhada no formato XLS e deverá estar acompanhada da guia da GFIP ou outro documento apto para comprovar O Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante

7.6.2 – A proposta a ser encaminhada pela licitante melhor classificada deverá conter especificações claras e detalhadas dos serviços, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **documentação obrigatória** e **habilitação parcial** em plena validade, além de apresentar índices de balanços iguais ou superiores a 1,00 no SICAF.

8.1.1 - Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "*on line*" ao Sistema.

8.2 - Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.2.1 - Regularidade jurídica;

8.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

8.2.3 - Qualificação econômica e financeira;

8.2.4 - Qualificação técnica;

8.2.6 – Declaração, sob as penas da lei, de que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de juízes que integram a Justiça Federal de 1º. Grau no Amapá, durante a vigência do contrato, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução nº 9, de 6/12/2005.

8.3 - As licitantes também deverão apresentar declaração, em campo próprio do sistema, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, bem como de cumprimento do disposto no art. 7º,

XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observadas as disposições da Lei nº 9.854/1999).

8.4 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades de mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.4.3 - Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei nº 10.406/02 (novo Código Civil).

8.4.4 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

8.4.5 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.5 - A **regularidade fiscal** e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal 6.106/2007;

8.5.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.5.3.1 - Caso a empresa licitante não apresente o CRF, será verificada a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet;

8.5.4 - Comprovação de que a empresa está em situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

8.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

8.6 - A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.6.1.1 - Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses a contar da data de sua emissão;

8.6.2 - Mediante verificação "on line" do SICAF, as empresas terão que demonstrar que sua situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser maiores que um inteiro (>1).

8.6.3 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10%(dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

8.6.4 - Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados como publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º/8/1997, art.. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.6.5 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Total (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.6 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência de apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.6.7 - Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.6.8 - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.6.9 - Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma do subitem anterior, observados os seguintes requisitos:

8.6.9.1 - A declaração deve estar acompanhada da demonstração do resultado do exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

8.6.9.2 – Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na demonstração do resultado do exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

8.7 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 – Certificado de segurança expedido pelo Ministério da Justiça, por meio do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com a Portaria MJ nº 387, de 28/8/2006;

8.7.2 – Autorização para funcionamento no Estado do Amapá como empresa especializada na prestação de serviço de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça, por meio do Departamento de Polícia Federal, com base no art. 20, inciso I, da Lei nº 7.102, de 20/6/1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30/3/1995 e Decreto nº 89.056, de 24/11/1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10/8/1995, e Portaria MJ nº 992, de 25/10/1995, ou Revisão da Autorização de Funcionamento (art. 20, inciso X, da Lei nº 7.102/83);

8.7.3 – Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração, que comprove(m) ter a licitante executado a contento, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto deste Edital, por período não inferior a 3 anos;

8.7.3.1 – Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será admitido o somatório de atestados. Atestados com períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.7.3.2 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto ser firmado para ser executado em prazo inferior

8.7.3.3 – No caso do atestado ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar acompanhada de original ou cópia autenticada do respectivo contrato firmado, bem como cópia de pelo menos 01 (uma) nota fiscal do referido serviço prestado;

8.7.4 - Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contada a partir da suspensão da sessão pública, conforme comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

8.9 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

8.10 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.12 - Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pelo licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no Edital.

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

9.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro para o e-mail: selit.ap@trf1.jus.br, informando o número do certame (pregão).

9.2 - Qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.2.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior que proferiu a decisão.

10.2 - O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

10.3 - O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Aplicar-se-á, subsidiariamente, no que for cabível, o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.9 - Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

10.10 - Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá-AP, CEP 68.908-905, nos dias úteis, no horário das 11h00 as 18h00 (horário local).

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias contados a partir de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 – Com a implantação do processo administrativo eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Pae, todas as comunicações serão recebidas somente em meio digital com assinaturas realizadas eletronicamente e diretamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, mediante permissão de acesso para usuário externo.

11.2.1 – Para instrumentalizar o disposto acima, o responsável legal da empresa deverá se cadastrar no SEI como usuário externo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, mediante justificativa do licitante, por escrito.

11.3 – A convocação para assinatura da ata de registro de preços será feita por meio eletrônico, na forma exposta acima. Após a disponibilização da ARP no SEI, a empresa vencedora do procedimento licitatório, terá o prazo de 2 (dois) dias para assinatura eletrônica da ata;

11.3.1 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.3.2 - Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

12.2 - Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Amapá.

12.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

12.5 - Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Amapá exigirá a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total anual a ser contratado, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 - A garantia deverá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, podendo ser prestada nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.5.2 - Caso o licitante vencedor escolha a modalidade seguro-garantia, este não poderá conter qualquer condição que contrarie o interesse público ou que vincule a Administração à vontade de terceiros.

12.5.3 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia pelo fiador dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

12.5.4 - Em qualquer caso deverão ser previamente submetidos à análise da contratante os contratos, especificações e/ou demais documentos relativos à garantia a ser prestada.

12.6 - A garantia prestada poderá responder pelas multas que venham a ser aplicadas à contratada em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas.

12.6.1 – Caso a garantia ou parte dela seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização de terceiros, a contratada fica obrigada a efetuar a complementação respectiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela Justiça Federal do Amapá.

12.7 - Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

12.8 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – Anexo IV, que faz parte integrante deste edital.

12.9. Nos termos do Acórdão nº 2.798/2010 TCU – Plenário, a licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação.

12.10. A contratada fica obrigada a apresentar à Justiça Federal do Amapá, até o último dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato, cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Em sendo contratado o objeto da presente licitação as despesas dela decorrentes correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

13.2 - Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

14.1.1 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando a correta prestação dos serviços.

14.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

14.1.4 - Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do sistema.

14.1.5 - Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

14.1.6 - De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, os comprovantes discriminados a seguir:

a) Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao **mês da última competência vencida**, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, exceto no último mês do contrato, quando a última competência deverá ser o da prestação dos serviços;

b) Comprovante de quitação da Folha de Pagamento do mês de competência do faturamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado;

c) Comprovante do fornecimento do vale-transporte e vale-alimentação do mês da última competência;

d) Comprovante de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e Fazenda Federal;

14.3 - A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a aposição do atesto na nota fiscal, para proceder ao pagamento.

14.4 - No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

15.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresentar defesa.

15.5 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

15.6. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

15.6.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.6.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.6.3 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.7 - Além das multas especificadas no item anterior, com fundamento no Decreto n. 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nos quadro abaixo, limitadas a 30% do valor mensal do contrato:

Ocorrência	Percentuais de multas que poderão ser aplicadas, garantido o direito à ampla defesa
Atrasar o pagamento do salário normativo da categoria e demais obrigações trabalhistas, tais como férias, 13º salário a seus empregados, que prestam serviços relacionados ao objeto deste contrato. Entende-se por atraso todo pagamento que não respeitar os prazos legais, ou seja, prazos estipulados em Lei, Decreto, Dissídio, Convenção, Acordo ou similares.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao mês da ocorrência, limitada a 20 (vinte) dias.
Deixar de apresentar junto com o documento fiscal os comprovantes de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, referente ao último mês de competência vencido.	Multa de 0,5% (meio por cento) aplicada sobre o valor mensal do contrato, por empregado.
Deixar de fornecer uniforme aos seus empregados.	Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) aplicada sobre o valor mensal do contrato.

Deixar de substituir empregado que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal.	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por ocorrência, aplicada sobre o valor mensal do contrato.
Deixar o posto de trabalho sem funcionar.	Multa de 0,5% (meio por cento), por ocorrência, aplicada sobre o valor mensal do contrato.
Deixar de fornecer, dentro dos prazos legais, o vale transporte e vale alimentação (conforme o caso).	Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 20 (vinte) dias.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Deixar de apresentar nova garantia ou deixar de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2016 e no contrato a ser firmado, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 20 (vinte) dias.
Deixar de apresentar no prazo estipulado pelo inc. II do art. 6º da Resolução 169/2013 do CNJ os documentos de abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.8 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.9 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

15.9.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

15.9.2 - Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

15.10 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos da garantia prestada ou dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá no prazo de 5 (cinco) dias, ou cobrados judicialmente.

15.11 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da contratante e a garantia não for suficiente para suportar a multa, terá o prazo de 5 (cinco) dias

úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

15.12 - A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.12.1 - A aplicação das multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

16 – DAS PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

16.1 – Os encargos trabalhistas relativos à férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco oficial público, nos moldes da Resolução CNJ nº 169/2013 e Instrução Normativa n. 01/2013 do Conselho da Justiça Federal.

16.1.1 - Os depósitos de que trata o caput deste item devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá.

16.1.2 – Eventuais valores de tarifas bancárias de abertura e manutenção da conta corrente vinculada serão negociados diretamente com o banco oficial

16.1.3 – Não havendo negociação com o banco oficial, eventuais despesas para abertura e para manutenção da conta-corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta da contratada

16.2 - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação:

I - Férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e

16.3 - Os valores a serem contingenciados serão obtidos pela aplicação de percentuais a seguir indicados, incidentes sobre a remuneração do trabalhador que executar o serviço contratado, os quais deverão ser observados pela licitante quando da elaboração de sua planilha de custos e formação de preços:

PERCENTUAIS PARA CONTIGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
TÍTULO	PERCENTUAL
13º Salário	9,09%
Férias	9,09%
1/3 Constitucional	3,03%
Subtotal	A – 21,21%
Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º	B – Conforme a proposta vencedora

Salário, Férias e 1/3 Constitucional	
Multa do FGTS	C - 4,36%
Encargos a contingenciar por trabalhador	Somatório A + B + C

16.4 - Os termos para a abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação estão disciplinados no Termo de Cooperação Técnica 1/2010 firmado entre o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e o Banco do Brasil S/A.

16.5 - A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Justiça Federal de Primeiro Grau e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

I - Solicitação pelo juiz federal Diretor do Foro, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação no nome da empresa.

II - Assinatura pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

16.6 - Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

16.7 - Os valores referentes às provisões e encargos trabalhistas mencionados no subitem 16.2. depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

16.8 - A empresa contratada poderá solicitar autorização da Contratante para resgatar os valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam serviços contratados ocorridas durante a vigência do contrato.

a) A liberação dos recursos da conta corrente vinculada será requerida mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da ocorrência de indenização trabalhista;

b) Sendo confirmada a ocorrência da indenização trabalhista, e conferidos os cálculos será expedida autorização pela autoridade administrativa ao banco oficial, no prazo máximo de cinco (10) dias úteis, contados da data da apresentação dos documentos pela empresa;

c) A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de três (3) dias, o comprovante de quitação da indenização trabalhista, contados da data do pagamento ou da homologação.

16.9 – A contratada deverá recompor os saldos da conta corrente vinculada nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores, devendo a contratante notificar a contratada sobre a ordem judicial e informar que o valor transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subseqüentes a serem efetuados à contratada e depositados na conta corrente vinculada para recomposição do saldo.

16.10 – Caso o banco público promova o desconto diretamente na conta vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta será retido do valor mensal devido à contratada e depositado na conta corrente vinculada.

16.11 - O saldo total da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à Contratada, se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a justiça do trabalho.

17 – DO REAJUSTE

17.1 - Poderá ser promovida revisão do preço contratual no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

17.2 - O contrato poderá ser repactuado, visando adequação aos novos preços de mercado, condicionado à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, desde que observada a periodicidade mínima de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

17.2.1 - Considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

17.3 - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do último fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

17.4 - As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica do aumento dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

17.4.1 - Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaborar o cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste, que deverão ser encaminhados para exame pelo Contratante.

17.5 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

17.6 - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

17.6.1 - Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

17.6.2 - As particularidades do contrato em vigência;

17.6.3 - O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

17.6.4 - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

17.6.5 - Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

17.6.6 - A disponibilidade orçamentária do contratante.

17.7 - Caberá à contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

17.8. Quando o pedido de reajustamento de preços for interposto no prazo de até 30 (trinta) dias da homologação da convenção/dissídio coletivo, os efeitos financeiros da solicitação de reajuste retroagirão à data do fato gerador (novo acordo, dissídio ou convenção coletiva), desde que esteja na vigência do contrato, isto é, não tenha havido prorrogação, caso em que o contratado aceita a manutenção das condições do contrato, dando causa à preclusão consumativa do direito.

17.8.1. Ultrapassado o prazo designado no item anterior, o reajustamento de preços terá efeitos financeiros a partir da data do recebimento do pedido formalizado pela contratada.

17.8.2. A renovação contratual não é um direito do contratado, uma vez que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

17.8.3. Caso haja prorrogação do prazo de vigência do contrato, os custos não renováveis (equipamentos e infra-estrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

18 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

19.2.1 - Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

19.2.2 - Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.3 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

19.5 - O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.6 - Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 - Serão fornecidas cópias do edital e de seus anexos no horário de 9h00 às 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2.131, Infraero II, Macapá/AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou por meio de gravação em mídia compatível (pen-drive ou outra) a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.jfap.jus.br.

19.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

19.9 - São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- c) Anexo II - Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

19.10 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

19.11 - As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na internet nas *homepages* www.jfap.jus.br e www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

19.12 - Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Seção de Compras e Licitações (Secom), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2.131, Infraero II, Macapá/AP ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 09h00 às 17h00 (horário local) ou ainda na Seção de Vigilância e Transportes (SEVIT), nos dias úteis, por meio do telefone (96) 3214-1522.

20 – DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá (AP), 24 de maio de 2016.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 12/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, para a Sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jarí e de Oiapoque.

2 - DESCRIÇÃO DOS POSTOS E ESPECIFICAÇÕES

tem	Especificações	Quant. Posto	Local	Execução dos
1	Posto de 12x36 horas, diurno	05	Seção Judiciária do Amapá	
2	Posto de 12x36 horas, noturno	05	Seção Judiciária do Amapá	
3	Posto de 12x36 horas, diurno	02	Subseção Judiciária de Laranjal do Jarí	
4	Posto de 12x36 horas, noturno	01	Subseção Judiciária de Laranjal do Jarí	
5	Posto de 12x36 horas, diurno	02	Subseção Judiciária de Oiapoque	
6	Posto de 12x36 horas, noturno	01	Subseção Judiciária de Oiapoque	

Nota: A composição do quantitativo de mão de obra para atuar na área de vigilância e segurança, especificamente na Seção Judiciária do Amapá, será de 24 (vinte e quatro) prestadores de serviços, sendo que há necessidade de, dentro deste quantitativo, 2 (dois) prestadores de serviços sejam obrigatoriamente do sexo feminino, haja vista, as peculiaridades dos serviços a serem desenvolvidos no Posto 1 (Recepção).

2.1 - VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Especificações	Q uant. Posto	Valor Unitário (R\$)*	Valor Mensal (R\$)
Posto de 12x36 horas, diurno	05	10.082,78	50.413,90
Posto de 12x36 horas, noturno	05	12.920,63	64.603,15
Posto de 12x36 horas, diurno	02	10.082,78	20.165,56
Posto de 12x36 horas, noturno	01	12.920,63	12.920,63
Posto de 12x36 horas, diurno	02	10.082,78	20.165,56

Posto de 12x36 horas, noturno	01	12.920,78	12.920,63
VALOR GLOBAL MENSAL			181.189,43
VALOR GLOBAL ANUAL			2.174.273,16

* Os valores descritos na planilha, bem como o valor global, têm como base os valores máximos orientados pela Portaria nº 07 de 13 de abril de 2015, do MPOG.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – O preço de referência é de R\$ 2.174.273,16 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) por 12 meses de execução contratual.

2.2 - UNIFORME E COMPLEMENTOS (POR VIGILANTE)

- 02 (duas) camisas brancas (tecido tipo meia);
- 02 (duas) camisas mangas curtas;
- 02 (duas) calças (masculino e feminino);
- 01 (uma) capa para colete
- 02 (dois) pares de sapatos;
- 02 (dois) pares de meias;
- 01 (um) cinto de nylon;
- 01 (um) quepe com emblema da empresa;
- 01 (uma) capa de chuva;
- 01 (um) crachá;
- 01 (um) apito com cordão;

2.3 - RELAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS

- Bastão;
- porta bastão;
- lanterna para três pilhas (03 elementos);
- pilhas para lanterna (reposição);
- colete balístico;
- cinto com coldre e porta munição;
- revólver calibre "38" (com dispositivo intrínseco, de acordo com o art. 23, § 3º da lei 10.826/03 – Estatuto do desarmamento);
- Munição calibre "38" no prazo de validade (suficiente para municionar a arma e o porta munição);
- Livro de ocorrência;
- Rádio tipo HT de comunicação interna.

2.4 – VALORES ESTIMADOS PARA OS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Uniformes e complementos para Vigilantes-Custo para 1 Vigilante					
Item	Especificação	Unid.	Quant/Ano	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Camisa de meia branca	UND	2	20,00	40,00
2	Camisa manga curta	UND	2	65,00	130,00
3	Calça	UND	2	70,00	140,00
4	Cinto Nylon	UND	2	21,00	42,00
5	Apito com cordel	UND	1	35,00	35,00
6	Boné/quepe	UND	2	18,00	36,00
7	Bota/Sapato	PAR	2	80,00	160,00
8	Crachá	UND	1	11,00	11,00
9	Meia	PAR	2	8,00	16,00
10	Capa para colete	UND	1	90,00	90,00
11	Capa para chuva	UND	1	40,00	40,00
Total					740,00
Custo Mensal Por Vigilante					67,27

Relação de material/equipamento para cada posto de serviço					
Item	Item	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Tonfa	UND	10	21,00	210,00
3	Cinto com coldre e baleiro	UND	10	120,00	1.200,00
4	Colete balístico	UND	20	900,00	18.000,00
5	Lanterna de 03 pilhas	UND	5	33,00	165,00
6	Livro de ocorrência	UND	3	6,00	18,00
7	Munição	UND	60	5,70	342,00
8	Pilhas para lanterna	UND	15	1,50	22,50
9	Porta bastão	UND	10	12,00	120,00
10	Rádio tipo HT	PAR	3	600,00*	1.800,00
11	Revolver calibre 38	UND	5	2.800,00	14.000,00
Total				4.499,20	35.877,50

*preço do par

Observações:

Para efeito de verificação de inexecutabilidade da proposta, em se tratando de insumos e equipamentos, o Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá solicitar esclarecimentos complementares ou adotar os seguintes procedimentos:

- 1) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 2) Pesquisa de preços com fornecedores dos insumos/equipamentos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;
- 3) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 4) Demais verificações que se fizerem necessárias.

3 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A contratada é responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;

- e) vales-transportes;
- f) vales-refeições;
- g) Adicional Noturno;
- h) intrajornada;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

3.2 - Efetuar o pagamento de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da efetivação dos serviços, comunicando sempre ao executor do contrato a disponibilização, do referido pagamento, em conta bancária individual;

3.3 - Cumpre à contratada:

a) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

b) Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

d) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

e) Manter os vigilantes sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal;

f) Manter os vigilantes identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

g) Apresentar, anualmente, cópia autenticada da Autorização de Funcionamento expedida pela DELESP/DPF;

h) Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, visando manter elevado o padrão de qualidade dos serviços prestados, além de manter contato permanente com o supervisor da Contratante para solucionar eventuais problemas;

i) Informar a escala de férias e os dados dos eventuais substitutos;

j) Cumprir o Planejamento de Segurança Orgânica da contratante;

l) Manter os vigilantes com o curso de reciclagem rigorosamente em dia.

3.3 - A contratada é responsável pelo fornecimento de 2 (dois) uniformes completos aos seus empregados, para uso, durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 6 (seis) meses, resguardado o direito de a Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atenderem às condições mínimas de apresentação, sendo vedado o repasse dos custos aos empregados:

a) O primeiro conjunto deverá ser entregue dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do início da prestação dos serviços;

b) Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;

c) A peça do vestuário ou calçado que se encontrar danificado ou sem condições de apresentação, deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

3.4 – A contratada fica obrigada, ainda, a:

I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

II - Credenciar, junto à Contratante, funcionário do seu quadro administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, à distribuição de contracheques, vales-transportes, vales-refeições, dentre outras responsabilidades da Contratada, bem como esclarecer e tomar providências imediatas quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e do executor do contrato;

III - Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

IV- Apresentar, anualmente, Certidão Negativa Criminal de todos os seus funcionários que prestam serviços nos postos da Justiça Federal: Seção Judiciária do Amapá e das Subseções de Laranjal do Jarí e de Oiapoque;

V - Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida neste Termo;

VI - Fornecer aos seus empregados cursos e/ou treinamentos necessários à boa execução dos serviços e fora do expediente normal de trabalho;

VII - Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

VIII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de "relógios de ponto" nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas;

IX - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, assumindo todas as responsabilidades, estabelecidas em legislação específica, em ocorrência da espécie forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido dentro da área da Contratante, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

X - A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

4 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A prestação dos serviços de vigilância e segurança, compreende, na execução das atividades de vigilância interna e externa das instalações físicas da Justiça Federal,

assim como na segurança dos magistrados, servidores e visitantes, executadas por profissionais treinados e pertencentes ao quadro funcional da Contratada, que constarão de rotinas (não exaustiva, podendo ser introduzidas novas rotinas de acordo com a necessidade, sem ultrapassar os limites da especificidade dos serviços de vigilância e segurança) e deverão ser prestados nos seguintes endereços:

a) Sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá-AP, localizada na Rodovia BR 210, 2131, bairro Infraero II, na cidade de Macapá-AP;

b) Subseção Judiciária de Laranjal do Jarí, localizada à Rua Rio Jarí, 1112, bairro Agreste, na cidade de Laranjal do Jarí e,

c) Subseção Judiciária de Oiapoque, localizada à Rua Santos Dumont, 769 – 1º andar, bairro Centro, na cidade de Oiapoque.

4.1- Comunicar verbal e imediatamente ao executor do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, concomitantemente, reduzir a termo, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

4.2 - Cumprir as instruções complementares da SEVIT (Seção de Segurança e Vigilância e Transporte), quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de pessoas no interior do prédio da contratante;

4.3 – Registrar em livro de ocorrências, sistematicamente, a entrada e saída de servidores, visitantes, prestadores de serviço e veículos, dentro e fora do expediente normal.

4.4 – Fiscalizar a entrada e a saída de veículos das instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas pela Administração a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre o estacionamento interno desobstruído de veículos parados na circulação, bem como permanecer com os portões sempre fechados quando não utilizados;

4.5 – Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas a rigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e nas suas imediações;

4.6 – Comunicar à SEVIT todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para pessoas ou patrimônio da Administração, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;

4.7 – Colaborar com as Polícias nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Justiça Federal, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do acontecimento;

4.8 – Controlar rigorosamente a entrada e a saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

4.9 – Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações da contratante, sem que estes estejam devidos e previamente autorizados pela Administração;

4.10 – Controlar rigorosamente a entrada e a saída de material, exigindo documentos que autorizem o seu fluxo, e comunicando imediatamente a SEVIT;

4.11 – Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial e manifestações político-partidárias nas dependências internas ou nas imediações do posto de serviço, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

4.12 – Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

4.13 – Executar a ronda diária, por turno, em horários alternados, conforme orientação recebida da SEVIT, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

4.14 – Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado;

4.15 – Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar (em) **dele**, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por **pessoas não autorizadas, se e somente se em caso de necessidade do serviço com anuência da SEVIT, podendo ser deslocado(s) para outros setores, inclusive para dar apoio nas salas de audiência;**

4.16 – Registrar e controlar, juntamente com a SEVIT, diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como, as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

4.17 – Prestar informações e orientar o público em geral, quanto à localização das salas do prédio da Contratante;

4.18 – Estar apto a manusear equipamentos de combate a incêndio, quando for necessário auxiliar o Corpo de Bombeiros e os Agentes de Segurança da Justiça Federal no combate a incêndio;

4.19 – Operar e manusear equipamentos de segurança e outros correlacionados;

4.20 – Quando da procura de visitantes, por algum servidor, anunciar pelo telefone antes de encaminhá-los à sala do mesmo;

4.21 - A realização dos serviços programados pela Administração deverá ser cumprida pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações físicas, dos juízes, dos servidores e dos visitantes em geral.

4.22 - Permitir o ingresso nas dependências da Justiça Federal, somente pessoas previamente identificadas e autorizadas;

4.23 - Fazer a triagem de pessoas que solicitam o ingresso às unidades do Órgão;

4.24 - O vigilante/segurança postar-se-á em local adequado, de modo a assegurar a integridade física dos magistrados, servidores, visitantes e das instalações do **edifício-sede** da Justiça Federal;

4.25 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Seção de Segurança, bem como, as que entenderem oportunas para o caso, de ordem legal;

4.26 - Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

4.27 - Manter-se todo o plantão no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros e não autorizados;

4.28 - Executar outras atividades análogas as da atribuição do cargo **sempre sob a coordenação da SEVIT.**

5 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA QUANTO AO PESSOAL, MATERIAL E EQUIPAMENTOS

5.1 - Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado, **atualizado**, de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas;

5.2 - Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos, designando preposto para representar a empresa, escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido;

5.3 - Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de

acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

5.4 - Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

5.5 - Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;

5.6 - Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos, instruindo-os que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

5.7 - Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

5.8 - Prever toda mão de obra necessária para garantir a operação dos postos ininterruptamente, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.9 - Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), devendo o (s) empregado(s) substituto(s) serem apresentados em até 1 (uma) hora, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;

5.10 - Manter disponibilidade do efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

5.11 - Atender de imediato às solicitações quanto à substituição da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

5.12 - Atribuir ao encarregado de serviços da Contratada as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina; controlar a frequência e a apresentação pessoal dos vigilantes, bem como estar sempre em contato com a Seção de Vigilância e Transporte da Contratante, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.13 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação de serviços;

5.14 - Inspecionar os postos de serviços, através de seus supervisores, no mínimo 3 (três) vezes por semana, em dias e períodos alternados, elaborando "registros de inspeção" a ser entregues ao setor competente;

5.15 - Orientar seus funcionários a utilizar a arma somente em legítima defesa ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventuais problemas;

5.16 - A utilização da força física somente será empregada em legítima defesa ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema, inclusive, se o caso, acionando os órgãos de segurança pública;

5.17 - Manter o(s) seu(s) empregado(s) sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

5.18 - Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativo e medicamentos;

5.19 - Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

5.20 - Submeter à fiscalização da Seção de Segurança, Vigilância e Transportes (Sevit) a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

5.21 - Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

5.22 - Indicar a Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

5.23 - Enviar a Contratante a escala de férias do pessoal contratado;

5.24 - Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

5.25 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

5.26 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

5.27 - Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios;

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

6.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresentar defesa.

6.5 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

6.6. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

6.6.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.6.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

6.6.3 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.7 - Além das multas especificadas no item anterior, com fundamento no Decreto n. 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nos quadro abaixo, limitadas a 30% do valor mensal do contrato:

Ocorrência	Percentuais de multas que poderão ser aplicadas, garantido o direito à ampla defesa
Atrasar o pagamento do salário normativo da categoria e demais obrigações trabalhistas, tais como férias, 13º salário a seus empregados, que prestam serviços relacionados ao objeto deste contrato. Entende-se por atraso, o pagamento do salário total ou parcial (rubricas que compõem o salário nominal) que não respeitar os prazos estipulados em Lei, Decreto, Dissídio, Convenção, Acordo ou similares.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao mês da ocorrência, limitada a 20 (vinte) dias.
Deixar de apresentar junto com o documento fiscal os comprovantes de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, referente ao último mês de competência vencido.	Multa de 0,5% (meio por cento) aplicada sobre o valor mensal do contrato, por empregado.
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados.	Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) aplicada sobre o valor mensal do contrato.
Deixar de substituir empregado que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal.	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por ocorrência, aplicada sobre o valor mensal do contrato.
Deixar o posto de trabalho sem funcionar.	Multa de 0,5% (meio por cento), por ocorrência, aplicada sobre o valor mensal do contrato.
Deixar de fornecer, dentro dos prazos legais, o vale transporte e vale alimentação aos seus empregados.	Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 20 (vinte) dias.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Deixar de apresentar nova garantia ou	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

deixar de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido.	da nova garantia ou do valor a ser complementado.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2016 e no contrato a ser firmado, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 20 (vinte) dias.

6.8 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

6.9 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

6.9.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

6.9.2 - Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

6.10 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos da garantia prestada ou dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá no prazo de 5 (cinco) dias, ou cobrados judicialmente.

6.11 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da contratante e a garantia não for suficiente para suportar a multa, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

6.12 - A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.12.1 - A aplicação das multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

7.1- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada, mediante ordem bancária em conta corrente da contratada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento;

7.2- A Contratada deve apresentar, mensalmente, a partir do primeiro dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, nota fiscal/fatura de serviços, devidamente acompanhada dos documentos exigidos, para análise e atesto pela fiscalização do contrato e posterior liquidação e pagamento;

7.2.1- O documento de cobrança deverá consignar valores em reais, discriminando o objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o número do

processo que deu origem à contratação, além de nome do banco, agência e número da conta-corrente;

7.3- A primeira cobrança será referente ao período compreendido entre o início da contratação até o dia 30 (trinta) do primeiro mês, as demais no período de 1 a 30 de cada mês, ficando os dias remanescentes do contrato objeto da última fatura;

7.4- Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, os comprovantes discriminados a seguir:

a) Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês da última competência vencida, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, exceto no último mês do contrato, quando a última competência deverá ser o da prestação dos serviços;

b) Comprovante de quitação da Folha de Pagamento – relatório de crédito em conta - do mês de competência do faturamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado;

c) Apresentação dos contracheques referentes ao mês da fatura de cobrança;

d) Comprovante do fornecimento do vale-transporte e vale-alimentação do mês da última competência;

e) Comprovante de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e Fazenda Federal;

f) Apresentar o extrato do FGTS, trimestralmente, dos vigilantes que tiram serviço no Posto da Justiça Federal;

7.5- Para fins de pagamento será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, para comprovação da validade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débito – CND, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos Órgãos que emitem tais documentos;

7.6- No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00001644$$

7.7- A Contratante reserva-se ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da atestação pelo executor do contrato, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.8- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

7.9- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante;

7.10- Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Não será pago à Contratada o valor correspondente às faltas ao trabalho cometidas pelos empregados, sem a providência da devida substituição, bem como às taxas que venham a incidir sobre esse valor;

7.11- O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.12- Os descontos efetuados no repouso remunerado, em decorrência de ausência do empregado na semana antecedente, deverão ser comunicados à Contratante, em listagem própria e com a antecedência necessária para que se proceda à conferência da nota fiscal;

7.13- Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da Contratada importará em prorrogação automática de seu vencimento, sem prejuízo do pagamento do salário de seus empregados, conforme item 3.2.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O objeto será fiscalizado por um servidor ou comissão de servidores, conforme designação a ser feita pela Contratante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

8.2- À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Acompanhar e atestar o recebimento do objeto, indicando as ocorrências, se for o caso;

IV - Encaminhar à Secretaria Administrativa os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3- A ação da Fiscalização a ser exercida pela contratante não desonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.4- A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

a) Proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao executor deste Contrato;

b) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, cujo pessoal recrutado, sob inteira e exclusiva responsabilidade da contratada e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

b.1) Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;

b.2) Ser pontual e assíduo ao trabalho;

b.3) Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá.

c) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

8.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor, designado pela Contratante, deverão ser solicitadas ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

Macapá-AP, 20 de maio de 2016.

Geraldo Magela Rocha
Supervisor da SEVIT

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 12/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia Br-210, nº 2.131, Infraero II, representada pelo Diretor do Foro, no uso de suas competências e nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XX/2016 e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, RESOLVE registrar o(s) preço(s) cotado(s), relativamente aos serviços especificados no Anexo I do Pregão Eletrônico Srp XX/2016, que passa a fazer parte para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as contratações do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições. A Administração designará o supervisor da Seção de Compras e Licitações como gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificações, quantidade estimada, empresa e representante legal encontram enunciados no anexo da presente ata. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos. A ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas da presente ata, fica eleito o Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2016
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2016
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS CONTRATADOS

EMPRESA REGISTRADA/CONTATO: XXXXX				
CNPJ: XXXXX				
ENDEREÇO:			FONE/FAX:	
Item	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	Quantidade Vigilantes	Nº Postos	Valor Mensal
1	XX postos de 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo xx (xx) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas;		un	R\$
2	XXX postos de 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo xx (xx) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 12/2016
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ /2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO AMAPÁ, E A EMPRESA _____,
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA ARMADA NA
XXXXXXXXXXXXXX.**

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.426.574/0001-40, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal Fabiano Verli, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/DIREF nº _____, de ___/___/____, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, com registro no CNPJ/MF nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador da identidade nº, SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de vigilância armada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO XX**, conforme resultado do Pregão Eletrônico SRP nº **XX**/2016 e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 0000867-16.2016.4.01.8003.

Parágrafo Único

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **xx**/2016, com observância dos preceitos do Direito Público, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Resolução do CNJ nº 98, de 10 de novembro de 2009, Instrução Normativa nº 2/2008 do MPOG e diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e demais normas que regem a matéria independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento é a prestação de serviços de vigilância armada, ostensiva, preventiva, diurna e noturna, nas instalações físicas da xxxxx do xxx, localizada na xxxxxx, , nos seguintes quantitativos:

· XX (XXXX) postos de 12 (doze) horas diurnos, de segunda a domingo, envolvendo XX (XXXX) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas;

· XX (XXXX) postos de 12 (doze) horas noturnos, de segunda a domingo, envolvendo XX (XXX) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

a) Promover, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento;

c) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve executar os serviços obedecendo rigorosamente às obrigações e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2013, tendo como obrigações gerais a observar, dentre outras, as seguintes:

a) Manter quadro de pessoal conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2013 com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;

b) Credenciar, junto à Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

d) Apresentar, após a prestação do serviço, junto com a Nota Fiscal/fatura de cobrança correspondente aos serviços executados, cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, e respectiva folha de pagamento dos funcionários da Contratada, colocados à disposição da Contratante, nos locais indicados;

e) Permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada;

f) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

g) Apresentar relatório mensal das atividades, discriminando todas as

irregularidades encontradas na execução dos serviços apontando soluções para cada caso;

h) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e referências;

i) Manter atualizada a documentação relativa à Autorização de Funcionamento, conforme disposto no item X, do art. 20 da Lei nº 7.102 de 20/6/83.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E COMERCIAIS

À Contratada caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, tendo em vista que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

3 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

4 - Cumprir os termos de Convenção Coletiva de Trabalho;

5 - Comprovar mensalmente o fornecimento de vales-transporte aos seus funcionários em quantidade suficiente para permitir o deslocamento dos mesmos da residência até o local de trabalho e vice-versa;

6 - Comprovar o fornecimento de vale-refeição a seus funcionários, caso esteja estabelecido em Acordo Coletivo da categoria;

7 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contínuos.

9 - Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de medicina do trabalho, com fornecimento dos EPI's necessários à execução do serviço e outras obrigações legais.

Parágrafo Primeiro

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

Parágrafo Segundo

É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços licitados.

Parágrafo Terceiro

Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Mensal (VGM) de R\$, perfazendo um Valor Anual Contratado (VAC) de R\$, distribuídos de acordo com o seguinte quadro:

Categoria	Quant de Postos	Valor Mês do Posto (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
Posto de 12 X 36 horas, diurno, de segunda-feira a domingo	XX		
Posto de 12 X 36 horas, noturno, de segunda-feira a domingo	XX		

Parágrafo Único

Já estão incluídas no preço total dos serviços todas as despesas referentes a impostos, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente da contratada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deve apresentar, mensalmente, a partir do primeiro dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, nota fiscal/fatura de serviços, devidamente acompanhada dos documentos exigidos, para análise e atesto pela fiscalização do contrato e posterior liquidação e pagamento.

Parágrafo Segundo

O documento de cobrança deverá consignar valores em reais, discriminando o objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação, além de nome do banco, agência e número da conta-corrente,

Parágrafo Terceiro

A primeira cobrança será referente ao período compreendido entre o início da contratação até o dia 30 (trinta) do primeiro mês, as demais no período de 1 a 30 de cada mês, ficando os últimos _____ dias remanescentes do contrato objeto da última cobrança.

Parágrafo Quarto

Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, os comprovantes discriminados a seguir:

a) Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao **mês da última competência vencida**, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, exceto no último mês do contrato, quando a última competência deverá ser o da prestação dos serviços;

b) Comprovante de quitação da folha de pagamento do mês de competência do faturamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo o nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado.

c) Comprovante do fornecimento do vale-transporte e vale-alimentação do mês da última competência.

d) Comprovante de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e Fazenda Federal.

Parágrafo Quinto

Para fins de pagamento será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, para comprovação da validade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débito – CND, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos Órgãos que emitem tais documentos;

Parágrafo Sexto

No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

Parágrafo Sétimo

A Contratante reserva-se ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da atestação pelo executor do contrato, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado ou enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Oitavo

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

Parágrafo Nono

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

Parágrafo Décimo

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Não será pago à Contratada o valor correspondente às faltas ao trabalho cometidas pelos empregados, sem a providência da devida substituição, bem como às taxas que venham a incidir sobre esse valor.

Parágrafo Décimo Primeiro

O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Décimo Segundo

Os descontos efetuados no repouso remunerado, em decorrência de ausência do empregado na semana antecedente, deverão ser comunicados à Contratante, em listagem própria e com a antecedência necessária para que se proceda à conferência da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Terceiro

Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da Contratada importará em prorrogação automática de seu vencimento, sem prejuízo do pagamento do salário de seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº e Programa de Trabalho nº

Parágrafo Primeiro

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício houve emissão da Nota de Empenho nº, de, tipo global, no valor de R\$-.....(.....), à conta da dotação especificada nesta cláusula.

Parágrafo Segundo

Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraíndo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, a partir de 00h00 do dia _____.____.____ até as 24h00 do dia _____.____.____, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano da vigência, se houver interesse entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único

O término do prazo de vigência da contratação não exime a Contratada das obrigações assumidas com relação à garantia oferecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

O valor pactuado para prestação dos serviços contínuos será fixo e irreatável, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e demais normas aplicáveis, podendo haver repactuação visando adequação aos novos preços de mercado, condicionado à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 7/7/1997 ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma e observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da convenção/dissídio coletivo que serviu de base para a elaboração da proposta, na forma do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro

Considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

Parágrafo Segundo

Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro

As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica do aumento dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto

Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

e) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

f) A disponibilidade orçamentária do contratante.

Parágrafo Quinto

Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaborar o cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste, sendo de responsabilidade da Contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Sexto

O prazo para solicitação da repactuação contratual pela contratada terá início a partir da data de homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato e findará na data da prorrogação contratual subsequente, ou seja, na data em que for assinado o termo aditivo de prorrogação, observando-se as seguintes regras:

a) Quando o pedido de reajustamento de preços for interposto no prazo de até 30 (trinta) dias da homologação da convenção/dissídio coletivo, os efeitos financeiros da solicitação de reajuste retroagirão à data do início da vigência desse novo instrumento.

b) Ultrapassado o prazo designado no parágrafo anterior, o reajustamento de preços terá efeitos financeiros a partir da data do recebimento do pedido formalizado pela contratada.

Parágrafo Sétimo

Nas hipóteses em que as negociações para a celebração do acordo ou convenção de trabalho, ou solução do dissídio coletivo eventualmente instaurado, se prolonguem após a data-base da categoria profissional abrangida pelo contrato e, nesse intervalo, o contratante convoque a contratada para prorrogação contratual, caberá à contratada solicitar a inclusão, no novo termo aditivo a ser celebrado, de cláusula que resguarde o seu direito à repactuação tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou convenção devidamente registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro

A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

Parágrafo Quarto

Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quinto

Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Sexto

Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Sétimo

Além das multas especificadas no item anterior, com fundamento no Decreto n. 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nos quadro abaixo, limitadas a 30% do valor mensal do contrato:

Ocorrência	Percentuais de multas que poderão ser aplicadas, garantido o direito à ampla defesa
Atrasar o pagamento do salário normativo da categoria e demais obrigações trabalhistas, tais como férias, 13º salário a seus empregados, que prestam serviços relacionados ao objeto deste contrato. Entende-se por atraso todo pagamento que não respeitar os prazos legais, ou seja, prazos estipulados em Lei, Decreto, Dissídio, Convenção, Acordo ou similares.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao mês da ocorrência, limitada a 20 (vinte) dias.
Deixar de apresentar junto com o documento fiscal os comprovantes de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, referente ao último mês de competência vencido.	Multa de 0,5% (meio por cento) aplicada sobre o valor mensal do contrato, por empregado.
Deixar de fornecer uniforme aos seus	Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento)

empregados.	aplicada sobre o valor mensal do contrato.
Deixar de substituir empregado que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal.	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por ocorrência, aplicada sobre o valor mensal do contrato.
Deixar o posto de trabalho sem funcionar.	Multa de 0,5% (meio por cento), por ocorrência, aplicada sobre o valor mensal do contrato.
Deixar de fornecer, dentro dos prazos legais, o vale transporte e vale alimentação (conforme o caso).	Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 20 (vinte) dias.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Deixar de apresentar nova garantia ou deixar de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2016 e no contrato a ser firmado, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 20 (vinte) dias.
Deixar de apresentar no prazo estipulado pelo inc. II do art. 6º da Resolução 169/2013 do CNJ os documentos de abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Oitavo

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Nono

Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo

As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos da garantia prestada ou dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá no prazo de 5 (cinco) dias, ou cobrados judicialmente.

Parágrafo Décimo-Primeiro

A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da contratante e a garantia não for suficiente para suportar a multa, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

Parágrafo Décimo-Segundo

A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A aplicação das multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Parágrafo primeiro

Os encargos trabalhistas relativos à férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco oficial público, nos moldes da Resolução CNJ nº 169/2013 e Instrução Normativa n. 01/2013 do Conselho da Justiça Federal.

1 - Os depósitos de que trata o caput deste item devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá.

2 – Eventuais valores de tarifas bancárias de abertura e manutenção da conta corrente vinculada serão negociados diretamente com o banco oficial

3 – Não havendo negociação com o banco oficial, eventuais despesas para abertura e para manutenção da conta-corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta da contratada

Parágrafo segundo

O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação:

- 1 - Férias;
- 2 – 1/3 constitucional;
- 3 – 13º salário;
- 4 - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

Parágrafo terceiro

Os valores provisionados para o atendimento do que trata o subitem anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais a seguir indicados, incidentes sobre a

remuneração do trabalhador que executar o serviço contratado, os quais deverão ser observados pela licitante quando da elaboração de suas planilha de formação de custos:

PERCENTUAIS PARA CONTIGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
TÍTULO	PERCENTUAL
13º Salário	9,09%
Férias	9,09%
1/3 Constitucional	3,03%
Subtotal	A – 21,21%
Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário, Férias e 1/3 Constitucional	B – Conforme a proposta vencedora
Multa do FGTS	C – 4,36%
Encargos a contingenciar por trabalhador	Somatório A + B + C

Parágrafo quarto

Os termos para a abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação estão disciplinados no Termo de Cooperação Técnica 1/2010 firmado entre o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e o Banco do Brasil S/A.

Parágrafo quinto

A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Justiça Federal de Primeiro Grau e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

1 - Solicitação pelo juiz federal Diretor do Foro, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação no nome da empresa.

2 - Assinatura pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

Parágrafo sexto

Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

Parágrafo sétimo

Os valores referentes às provisões e encargos trabalhistas mencionados no subitem 16.2. depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

Parágrafo oitavo

A empresa contratada poderá solicitar autorização da Contratante para resgatar os valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam serviços contratados ocorridas durante a vigência do contrato.

1 - A liberação dos recursos da conta corrente vinculada será requerida mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da ocorrência de indenização trabalhista;

2 - Sendo confirmada a ocorrência da indenização trabalhista, e conferidos os cálculos será expedida autorização pela autoridade administrativa ao banco oficial, no prazo máximo de cinco (10) dias úteis, contados da data da apresentação dos documentos pela empresa;

3 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de três (3) dias, o comprovante de quitação da indenização trabalhista, contados da data do pagamento ou da homologação.

Parágrafo nono

A contratada deverá recompor os saldos da conta corrente vinculada nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores, devendo a contratante notificar a contratada sobre a ordem judicial e informar que o valor transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subseqüentes a serem efetuados à contratada e depositados na conta corrente vinculada para recomposição do saldo.

Parágrafo décimo

Caso o banco público promova o desconto diretamente na conta vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta será retido do valor mensal devido à contratada e depositado na conta corrente vinculada.

Parágrafo décimo primeiro

O saldo total da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à Contratada, se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a justiça do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado por um servidor ou comissão de servidores, conforme designação a ser feita pela Contratante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Acompanhar e atestar o recebimento do objeto, indicando as ocorrências, se for o caso;

IV - Encaminhar à Secretaria Administrativa os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo

A ação da Fiscalização a ser exercida pela contratante não desonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro

A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

a) Proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao executor deste Contrato;

b) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, cujo pessoal recrutado, sob inteira e exclusiva responsabilidade da contratada e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

b.1) Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;

b.2) Ser pontual e assíduo ao trabalho;

b.3) Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá.

c) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

Parágrafo Quarto

As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor, designado pela contratante deverão ser solicitadas ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada apresentou garantia na modalidade, no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato (VAC).

Parágrafo Primeiro

A garantia a que se refere o caput desta cláusula somente será levantada após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Segundo

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, obriga-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.

Parágrafo Terceiro

Em caso de prorrogação contratual ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção ou apresentada nova garantia na mesma modalidade da anterior, observado o prazo estipulado no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto

A garantia prestada ou saldo remanescente será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, após a execução do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com a necessidade da Contratante, serão autorizados serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita do executor do Contrato.

Parágrafo Primeiro

Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado. A Nota Fiscal será acompanhada da folha de pagamento, do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante controle de ponto, com visto do executor deste Contrato.

Parágrafo Segundo

O controle do cumprimento dos horários estabelecidos ficará sob responsabilidade direta do fiscal da contratada, ficando este sujeito à fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente Contrato o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **xx**/2016 e seus anexos e o orçamento-proposta apresentado pela Contratada.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2013.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP xx/2016
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia: ____/____/____ às xxhxx

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

ANEXO III-A – MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc)	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios Mensais e Diários	

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

2	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	

Nota: Valores mensais pago por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
Subtotal		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias + Terço constitucional de Férias	
B	Ausência por Doença	
C	Licença Paternidade	
D	Ausências Legais	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	
TOTAL		

Quadro Resumo – Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Custo de Rescisão	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1	Tributos Federais (especificar)	
	B.2	Tributos Estaduais (especificar)	
	B.3	Tributos Municipais (especificar)	
	B.4	Outros Tributos (especificar)	
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III – B – Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insuymos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos, etc)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

ANEXO III – C – Quadro Resumo

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço... (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)						

ANEXO III – D – Quadro Demonstrativo

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida*
B	Valor mensal do serviço
C	Valor global da proposta (vlr. mensal do serviço x nº de meses do contrato)

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

ANEXO III – E – Complemento dos Serviços de Vigilância

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I	12 horas diurnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (Local – Seção Judiciária do Amapá)		05	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

II	12 horas noturnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. (Local: Seção Judiciária do Amapá)		05	
III	12 horas diurnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (Local – Subseção Judiciária de Oiapoque)		02	
IV	12 horas noturnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. (Local: Subseção Judiciária de Oiapoque)		01	
V	12 horas diurnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (Local – Subseção Judiciária de Laranjal do Jari)		02	
VI	12 horas noturnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. (Local: Subseção Judiciária de Laranjal do Jari)		01	
TOTAL				